



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 528/2010

Cocalzinho de Goiás, 10 de Março de 2010.



“CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos Servidores Públicos Municipais constantes do Anexo III – Tabela Matriz de Valores, da Lei Complementar 008/09 de 02 de Março de 2009, conforme quadro abaixo:

REFERÊNCIA FINANCEIRA	VENCIMENTOS
1	R\$ 510,00
2	R\$ 570,28
3	R\$ 658,02
4	R\$ 979,79
5	R\$ 1.500,00
6	R\$ 1.650,00
7	R\$ 1.815,00




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Ficam reajustados os salários dos cargos de provimento em comissão, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
NÍVEL II	R\$ 900,00
NÍVEL III	R\$ 800,00
NÍVEL IV	R\$ 700,00
SUB NÍVEL IV-A	R\$ 600,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2010, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de Março de 2010.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal